



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 29<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo: 00149143720208172001**

ARUANA SEGUROS S/A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELIEL MENEZES DA MOTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO**

**LESÃO PREEXISTENTE**

Conforme já informado na peça de bloqueio, a parte autora já recebeu verba indenizatória DPVAT em sede administrativa em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 01/02/2018, ocasião em que adquiriu **LESÃO NO PÉ ESQUERDO**.

Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT em sede administrativa em decorrência de **LESAO NO PÉ ESQUERDO**, vindo a receber o valor de R\$ 2.362,50, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica à que fora recebida anteriormente.

Constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

**EXA., A LESÃO ENCONTRADA NO LAUDO PERICIAL NO PÉ ESQUERDO DA PARTE AUTORA HÁ DE SER DESCONSIDERADA HAJA VISTA QUE A MESMA FORA ADQUIRIDA EM ACIDENTE ANTERIOR AO ALEGADO NA PRESENTE DEMANDA E QUE JÁ FORA DEVIDAMENTE INDENIZADA PELA PARTE RÉ.**

Deste modo, é irrefragável que a presente lide tem o mesmo pedido de outra ação que teve o mérito julgado, uma vez que a parte autora sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.

Diante do exposto, a improcedência do pedido é a medida que se impõe.

## DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no pé esquerdo com repercussão leve (25%) e no punho direito com repercussão média (50%), efetuando o pagamento no valor de R\$3.375,00:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA				
				
<b>DADOS DO SINISTRO</b>				
Número: 3190593346 Vítima: ELIEL MENEZES DA MOTA	Cidade: Recife Data do acidente: 08/07/2019	Natureza: Invalidez Permanente Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A		
<b>PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA</b>				
Data da análise: 31/10/2019 Valoração do IML: 0 Perícia médica: Não Diagnóstico: FRATURA DO RÁDIO DISTAL DIREITO. FRATURA DOS METATAROS DO PÉ ESQUERDO. Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO DO RÁDIO (PLACA E PARAFUSOS). P.1/5 TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PÉ (FIOS DE KIRSCHNER). P.1/4 ALTA. Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO PUNHO DIREITO E DO PÉ ESQUERDO. Sequelas: Com sequela Documento/Motivo: Nome do documento faltante: Apontamento do Laudo do IML: Conduta mantida: Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DO PUNHO DIREITO E LEVE sequelas: DO PÉ ESQUERDO. Documentos complementares: Observações:  Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.				
<b>DANOS</b>				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos pés	50 %	Em grau leve - 25 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
	Total	25 %		R\$ 3.375,00

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro superior direito com repercussão média (50%) e no pé esquerdo com repercussão média (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO PUNHO DIREITO E NÃO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO COMPLETO.**

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

**DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O PUNHO DIREITO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: PUNHO DIREITO.**

**Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 30 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**